



**LEI Nº 1.421**

Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Gabinete do Presidente  
Praça Amaranal Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Tele-Fax.: (22) 2668-1142 CNPJ 30.169.320/0001-30  
e-mail: [camara.sj@ig.com.br](mailto:camara.sj@ig.com.br)

**15 de dezembro de 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR  
ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO, NA FORMA  
QUE MENCIONA:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Silva Jardim aprovou e ele sanciona a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, uma área de terras com 505,52m<sup>2</sup> (quinhentos e cinco vírgula cinquenta e dois metros quadrados), situada na Rua Padre Ávila, Centro, nesta Cidade, denominada Lote 2-E, medindo 13,00m de frente para a Rua Padre Ávila; 13,33m de fundos confrontando com terras da Rede Ferroviária Federal; 37,41m pelo lado direito com o Lote 2-B, doado ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº 1.355/2006; e pelo lado esquerdo com o Lote 2-F, a ser doado nos termos do art. 2º desta Lei, conforme Projeto de Desmembramento, para a construção da sede regional do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, uma área de terras com 696,93m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e seis vírgula noventa e três metros quadrados), situada na Rua Padre Ávila, Centro, nesta Cidade, denominada Lote 2-F, medindo 16,50m de frente para a Rua Padre Ávila; 16,92m de fundos confrontando com terras da Rede Ferroviária Federal; 37,41m pelo lado direito com o Lote 2-E, a ser doado nos termos do art. 1º desta Lei; e 44,11m pelo lado esquerdo com o Lote 2-G, remanescente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2008.

**ELMARI ALVES DO NASCIMENTO**  
Prefeito